



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 939, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Altera a Lei Municipal n.º 935/2001, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração orçamentária de 2002 e dá outras providências."

JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Acrescenta-se o Parágrafo Único ao Art. 1º da Lei Municipal n.º 935, de 19 de junho de 2001, com a seguinte redação:

Artigo 1.º - ...

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Despesas Irrelevantes: as despesas consideradas dispensadas de licitação;

II - Despesas Obrigatória de Caráter Continuado: as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros;

III - Programas de Ação Continuada: as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.

Artigo 2º - O Art. 13 da Lei de da Lei Municipal n.º 935, de 19 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

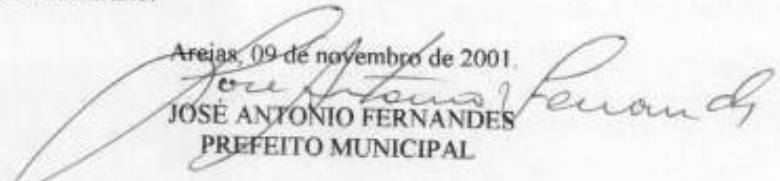
Artigo 13 - O Município de Areias aplicará, na manutenção e desenvolvimento do ensino, os percentuais legais obrigatórios, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394/96), combinada com a Lei 9.424/96.

Artigo 3.º - O Art. 14 da Lei Municipal n.º 935, de 19 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

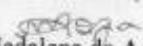
Artigo 14 - O Município de Areias aplicará, na manutenção e desenvolvimento do Fundo Municipal de Saúde, em vista da legislação específica, os percentuais legais obrigatórios.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 09 de novembro de 2001.


JOSE ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.


Maria Madalena de A. Souza
Secretaria Tesoureira